



**ÓRGÃO ESPECIAL
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

PAUTA DO ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 21, DE 03/7/2025

- **OBS:** De ordem da Presidência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna pública a relação de processos que serão apreciados em sessão ordinária de julgamento designada para o dia 03 de julho de 2025, quinta-feira, a partir das 14hs. Ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos adiados e com pedido de vista regimental. Pauta de julgamento encontra-se organizada de acordo com a ordem prevista no art. 92 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com redação dada pela Emenda Regimental nº 2/2017:

Apreciação da Ata da Sessão Ordinária nº 20, de 26.6.2025.

I. Pedido de Vista

SISTEMA SAJ-SG

→ PAUTA Nº 16/2025 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 06.5.2025 PÁGs. 07/10)
- Designado para sessão de 22.5.2025

1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005111-74.2010.8.06.0000

Relator: Des. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO

Impetrante: Ministério Publico do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Procurador: Pedro Lucas de Amorim Lomônaco (OAB: 207160/CE).

A Desa. Joriza Magalhães Pinheiro pediu vista dos autos em 12 de junho de 2025.

Em sessão do dia 22.5.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de denegar a segurança, sendo seguido pelos Desembargadores CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Convocado na classe do quinto constitucional oriundo da Advocacia em face da ausência por motivo de folga de plantão judiciário do Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha), LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE (Convocado para a sessão na classe de magistratura

pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes e considerando a ausência por motivo de férias da Desa. Maria Iraneide Moura Silva que seria a sucessora imediata) e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Na sequência, a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO.** **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **Ausente, justificadamente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **Ausente, por motivo de folga de plantão judiciário**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA.

Em sessão de 12.6.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, que pedira vista dos autos em 22 de maio de 2025, divergiu em parte do eminente Relator e votou no sentido de extinguir o mandamus, sem resolução de mérito, em razão do falecimento no curso da ação, em relação aos substituídos José Bezerra de Queiroz, Francisco de Assis Nunes da Silva, Raimunda Rodrigues de Amorim, Maria Zilmar Gomes Gois, Antônio Chaves de Carvalho e Maria da Conceição Florêncio de Holanda, e rejeitar a realização de juízo positivo de retratação, mantendo a concessão da segurança, no que se refere aos substituídos Valmir Jorge de Araújo, Maria Eunice Ferreira da Silva e Maria Vidal Moreira, por entender que o acórdão recorrido encontra-se em consonância com os precedentes vinculantes do Supremo Tribunal Federal. Em seguida, o Desembargador Relator manteve seu voto anteriormente proferido. Na sequência, a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO pediu vista dos autos e com isso instaurou-se a vista coletiva, conforme art. 97, §§2º-A, 2º-B e 2º-C do Regimento Interno desta Corte. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA.** **Ausente, por motivo de férias**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO(Vice-Presidente) e VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024).

→ PAUTA Nº 17/2025 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 15.5.2025 PÁGs. 03/05)
- Designado para sessão de 29.5.2025

2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0005347-60.2009.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Proc. Estado: Pedro Lucas de Amorim Lomônaco (OAB: 20716/CE).

Impetrado: Secretário de Saúde do Município de Fortaleza.

Proc^a. Munic.: Maria Célia Batista Rodrigues (OAB: 5727/CE).

O Des. Francisco Bezerra Cavalcante (Relator) pediu vista dos autos em 12 de junho de 2025.

Em sessão do dia 29.5.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de denegar a segurança e extinguir, sem resolução do mérito a presente ação mandamental em relação à substituída Raimunda Leite Barbosa, diante da perda superveniente de interesse processual, providências que tomo com arrimo no art. 485, incisos IV, VI e IX do CPC/15 c/c art. 6º, § 5º da Lei Federal nº 12.016/2009 e acolher em parte o juízo de retratação em relação à substituída Catarine Cecília da Silva, tão somente para excluir a responsabilidade do Município de Fortaleza ao fornecimento do medicamento destinado à referida impetrante, nos termos deste voto, ficando mantido o acórdão recorrido em seus ulteriores termos. Ato contínuo, determino o retorno dos autos à D. Vice-Presidência desta C. Corte Estadual para que realize, acaso pertinente, novo juízo provisório de admissibilidade do apelo extremo aviado pelo impetrado, sendo seguido pelos Desembargadores INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA(Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada da Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra), CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e VANJA FONTENELE PONTES(Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024). Na sequência, o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Desa. Joriza Magalhães Pinheiro). **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA(Convocada para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA.

Em sessão do dia 12.6.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Em seguida, o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, que pedira vista dos autos em 29 de maio de 2025, votou divergindo do relator pela extinção parcial do processo sem resolução de mérito, com relação à substituída Raimunda Leite Barbosa; e pela rejeição do juízo de retratação, mantendo, por conseguinte, o acórdão inalterado quanto à substituída Catarine Cecília da Silva, preservando-se inalterado o polo passivo da relação jurídico-processual. Com a palavra, o Desembargador Relator pediu vista dos autos e com isso instaurou-se a vista coletiva, conforme art. 97, §§2º-A, 2º-B e 2º-C do Regimento Interno desta Corte. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **Ausente, por motivo de férias**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO(Vice-Presidente) e VANJA

FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024).

→ PAUTA Nº 17/2025 (DISPONIBILIZADA NO DJ DE 15.5.2025 PÁGs. 03/05)
- Designado para sessão de 29.5.2025

3 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0008044-54.2009.8.06.0000

Relator: Des. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Proc. Estado: Filipe Silveira Aguiar (OAB: 17899/CE)

Impetrado: Secretário de Saúde do Município de Fortaleza

Proc. Município: Márcio Augusto Vasconcelos Diniz (OAB: 7876/CE).

A Desa. Joriza Magalhães Pinheiro pediu vista dos autos em 12 de junho de 2025.

Em sessão do dia 29.5.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conceder parcialmente a segurança, sendo seguido pelos Desembargadores FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada da Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra), CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO e FRANCISCO GLADYSON PONTES. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Desa. Joriza Magalhães Pinheiro). **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Convocada para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA.

Em sessão do dia 12.6.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, que pedira vista dos autos em 29 de maio de 2025, votou divergindo parcialmente do relator para rejeitar a retratação também em relação aos fármacos Dramin B, Cebralat e Proctyl, porquanto estejam incorporados ao SUS pela RESME 2024. Em seguida, o Desembargador Relator manteve seu voto anteriormente proferido.

Absteve-se de votar a Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA(Convocada para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Inácio de Alencar Cortez Neto). Na sequência, a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO pediu vista dos autos e com isso instaurou-se a vista coletiva, conforme art. 97, §§2º-A, 2º-B e 2º-C do Regimento Interno desta Corte. **Adiado o julgamento.** **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **Ausente, por motivo de férias**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO(Vice-Presidente) e VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024).

4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0075986-98.2012.8.06.0000

Relator: Des. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Proc^a. Estado: Rachel Andrade Sales Rattacaso (OAB: 16150/CE).

O Des. Francisco Bezerra Cavalcante pediu vista dos autos em 12 de junho de 2025.

Em sessão do dia 29.5.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de denegar a segurança, sendo seguido pelos Desembargadores FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA(Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada da Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra), CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, VANJA FONTENELE PONTES(Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO e FRANCISCO GLADYSON PONTES. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência por motivo de férias da Desa. Joriza Magalhães Pinheiro). **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA(Convocada para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de férias do Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA.

Em sessão do dia 12.6.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, que pedira dos autos em 29 de maio de 2025, votou divergindo do eminente Relator no sentido de denegar a segurança e extinguir, sem resolução do mérito a presente ação mandamental em relação aos substituídos Terezinha de Jesus Costa Alencar, Gregório Antônio Teixeira, Antônia Adamir Ribeiro, José Paulo de Sousa, Flor de Maria Marques Vieira, Francisca Vieira da Silva, Onésio Olinda Oliveira, Ana Maria de Almeida Targino e Maria Francisca de Paulo, diante da perda superveniente de interesse processual, providências que tomo com arrimo no art. 485, incisos IV, VI e IX do CPC/15 c/c art. 6º, § 5º da Lei Federal nº 12.016/2009; rejeitar o juízo de retratação em relação a substituída Aurileda Matos de Brito Madeira, vez que em relação a esta o acórdão recorrido está em plena consonância com os hodiernos precedentes do e. Supremo Tribunal Federal e exercer juízo positivo de retratação, providência que tomo com arrimo nos art. 1.030, II e art. 1.040, II do CPC, em relação aos substituídos Paulo Fernandes Neto e Narciso Moreno dos Santos, para reformar a seu respeito o acórdão recorrido em reverência às teses de repercussão geral firmadas pelo e. Supremo Tribunal Federal nos Temas nº 6 e 1.234, denegando-lhe a segurança, vez que o fármaco por ele pleiteado se enquadra no conceito de não incorporado, não havendo nos autos elementos probatórios que abalizem a concessão excepcional de medicamento não incorporado, extinguindo em relação a sua pessoa o feito sem resolução meritória, na forma do art. 6º, § 5º da Lei Federal nº 12.016/2006 c/c art. 485, inciso IV do CPC/15. Com a palavra, o Desembargador Relator informou que Aurileda Matos de Brito Madeira e Paulo Fernandes Neto vieram a óbito conforme consta em seu voto de fls. 354/359. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. Ausente, por motivo de férias, o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO(Vice-Presidente) e VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024).**

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 02.6.2025 - Designado para sessão de 12.6.2025

5 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 0621606-22.2025.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

Requerente: Adécio Muniz Paiva Filho

Advogado: Saulo Gonçalves Santos (OAB: 22281/CE).

Requerido: Câmara Municipal de Ubajara.

Advogado: Wilton Amaro Lima (OAB: 29399/CE).

Amicus curiae: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ubajara.

Advogado: Leandro Lima Valênciia (OAB: 23392/CE).

Advogado: José de Sales Neto (OAB: 7328/CE).

Advogado: Savigny Medeiros de Sales (OAB: 31306/CE).

Advogada: Emanuela Silva Menezes (OAB: 47197/CE).

O Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior pediu vista dos autos em 12 de junho de 2025.

Em sessão do dia 12.6.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando ao advogado do requerente, Dr. Saulo Gonçalves Santos (OAB: 22281/CE) e ao advogado do Amicus Curiae, Dr. Leandro Lima Valênci (OAB: 23392/CE) se dispensavam a leitura do relatório, não sendo dispensada. Com a palavra, o Desembargador Relator leu o relatório. Em seguida, os advogados fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Na sequência, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer, com a consequente procedência da presente Ação Direta de Inconstitucionalidade, para, com efeitos ex tunc e erga omnes, declarar a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 1.626/24, em face do malferimento aos arts. 47 do ADCT/CE e 113 do ADCT/CF. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento.** **Ausente, ocasionalmente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **Ausente, por motivo de férias**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO(Vice-Presidente) e VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024).

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 16.6.2025 - Designado para sessão de 26.6.2025

6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624089-69.2018.8.06.0000/50000

Relatora: Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Agravante: Estado do Ceará

Agravado: José Walter de Andrade Júnior.

Advogado: Mateus da Silva Firmeza (OAB: 39768/CE).

Advogado: David Sousa Alencar (OAB: 40602/CE).

O Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha pediu vista dos autos em 08 de maio de 2025.

Em sessão do dia 03.04.2025 – A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, sendo seguido pelos Desembargadores DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência justificada da Desa. Vanja Fontenele Pontes), FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada da Desa. Andréa Mendes Bezerra Delfino), FRANCISCO LUCÍDIO DE

QUEIROZ JÚNIOR e FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA. Na sequência, o Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE e WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO. **Ausentes, justificadamente**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, VANJA FONTENELE PONTES(Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024) e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA.

Em sessão do dia 24.4.2025 - Anunciado os autos para julgamento, o Presidente da Sessão apresentou o resumo do início do julgamento ocorrido na Sessão do dia 3 de abril de 2025. Na sequência, passou à análise do pedido de sustentação oral formulado pelo Dr. David Sousa Alencar (OAB/CE 40602), advogado do agravado, com fundamento no art. 120, §12, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Franqueada a palavra ao causídico para defender a admissibilidade da sustentação oral, o pleito foi indeferido pela Presidência, sob o fundamento de que a situação do caso não se enquadra nas hipóteses excepcionais previstas no referido dispositivo, notadamente pela ausência de sustentação oral anterior, de diligência determinada pelo Relator ou de recomposição do Colegiado. A decisão foi acompanhada, à unanimidade, pelos demais membros do Colegiado. Em seguida, foi dada a palavra ao vistor, Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, que proferiu voto acompanhando integralmente a Relatora. Prosseguindo com a colheita dos votos, foi instado a se manifestar o Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, o qual declarou-se inapto a votar por não haver acompanhado o Relatório. Na sequência, o Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO inaugurou a divergência, proferindo voto no sentido de conhecer do recurso, para dar-lhe provimento. Após o voto divergente, o Dr. David Sousa Alencar(OAB/CE 40602) requereu a palavra para esclarecimento de questão de fato, o que foi deferido pela Presidência. Pedido similar foi, então, apresentado pelo Dr. João Renato Banhos Cordeiro, Procurador do Estado do Ceará, sendo igualmente deferido. Em seguida, foi franqueada a palavra à ilustre Relatora, que, diante das questões suscitadas na divergência, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria, e com isso instaurou-se a vista coletiva, conforme art. 97, §§2º-A, 2º-B e 2º-C do Regimento Interno desta Corte. **Adiado o julgamento.** Com a palavra, o Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE declarou estar apto a votar, diante dos esclarecimentos mencionados. Neste ínterim, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA requestou que fosse desconsiderado o voto anteriormente proferido, para aguardar o Voto-Vista da Relatora. **Ausente, por motivo de férias**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR.

Em sessão do dia 8.5.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, que havia pedido vista conjuntamente com a Desembargadora MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA na sessão anterior, manifestou interesse em se beneficiar da prorrogação do prazo de 10 dias úteis para a apresentação de sua manifestação, requerendo adiamento da continuidade do julgamento para a próxima sessão. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA

FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DURVAL AIRES FILHO e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. Ausente, por motivo de folga de plantão judiciário, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES.

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 16.6.2025 - Designado para sessão de 26.6.2025

7 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0080379-66.2012.8.06.0000/50003

Relator: Des. DURVAL AIRES FILHO

Embargante: Estado do Ceará

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

O Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha pediu vista dos autos em 24 de abril de 2025.

Em sessão do dia 24.4.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator proferiu seu voto no sentido de conhecer dos embargos de declaração, para negar-lhes provimento. Em seguida, o Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES votou divergindo no sentido de dar provimento ao recurso, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, VANJA FONTENELE PONTES (Convocada para atuar, temporariamente, no Órgão Especial, em substituição da Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Portaria nº 1551/2024, DJeA 08/07/2024), FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES (Convocada na classe do quinto constitucional oriundo do Ministério Público em face da ausência justificada do Des. Francisco Lucídio de Queiroz Júnior) e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. Em seguida, o Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA pediu vista. Adiado o julgamento. Impedido o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada da Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra, Corregedora-Geral). Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. Ausente, por motivo de férias, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR.

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 06.6.2025 - Designado para sessão de 26.6.2025

8 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002547-88.2011.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

Impetrante: Ministério Públco do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará

Proc. Estado: Pedro Lucas de Amorim Lomônaco (OAB: 20716/CE).

A Desa. Joriza Magalhães Pinheiro pediu vista dos autos em 26 de junho de 2025

Em sessão do dia 26.6.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de rejeitar o juízo de retratação, mantendo, por conseguinte, o aludido acórdão inalterado em todos os seus termos, ressaltando, todavia, a necessidade de extinção do feito sem resolução do mérito quanto aos substituídos João Ferreira da Cruz, Antônio Carlos Gadelha Bonfim, Raimunda Ribeiro Alves e Francisco Iran Gomes Ferreira em razão de fato superveniente (óbito), com base no artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/09 c/c o artigo 485, VI do Código de Processo Civil, no que foi seguido pelos Desembargadores MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA, FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Convocada para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de licença médica do Des. Washington Luís Bezerra de Araújo), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato). Na sequência, a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO pediu vista dos autos. Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Ausente, por motivo de licença médica, o Excelentíssimo Senhor Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO.

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 02.6.2025 - Designado para sessão de 26.6.2025

9 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0622769-86.2015.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário de Saúde do Município de Fortaleza

Proc. Município: Marcelo de Arruda Bezerra (OAB: 8080/CE)

Proc^a. Munic.: Suzana Ribeiro Machado (OAB: 14099/CE).

A Desa Joriza Magalhães Pinheiro pediu vista dos autos em 26 de junho de 2025

Em sessão do dia 26.6.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de rejeitar o juízo de retratação, mantendo o aludido acórdão inalterado em todos os seus termos, no que foi seguido

pelos Desembargadores MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA, FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Convocada para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de licença médica do Des. Washington Luís Bezerra de Araújo), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato). Na sequência, a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Ausente, por motivo de licença médica, o Excelentíssimo Senhor Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO.**

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 06.6.2025 - Designado para sessão de 26.6.2025

10 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0000374-91.2011.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará

Proc. Estado: Filipe Silveira Aguiar (OAB: 17899/CE).

A Desa Joriza Magalhães Pinheiro pediu vista dos autos em 26 de junho de 2025

Em sessão do dia 26.6.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de rejeitar o juízo de retratação, mantendo, por conseguinte, o aludido acórdão inalterado em todos os seus termos, ratificando a extinção do feito sem resolução do mérito quanto aos substituídos Maria José Pereira, Benjamin Frutuoso da Costa, Vera Maria da Silva, Maria Roberto Rodrigues, Antônia Patrício Moreira, Roberto Luiz Oliveira Alves, Izabel Maria da Costa e Francisca Nilzete Soares de Araújo, com base no artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/09 c/c o artigo 485, VI e IX, do Código de Processo Civil, conforme já enunciado em decisão interlocutória de páginas 455/460, no que foi seguido pelos Desembargadores MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA, FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Convocada para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de licença médica do Des. Washington Luís Bezerra de Araújo), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato). Na sequência, a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO pediu vista dos autos. **Adiado o**

julgamento. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Ausente, por motivo de licença médica, o Excelentíssimo Senhor Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO.

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 06.6.2025 - Designado para sessão de 26.6.2025

11 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0001010-57.2011.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará

Proc. Estado: Pedro Lucas de Amorim Lomônaco (OAB: 20716/CE).

A Desa Joriza Magalhães Pinheiro pediu vista dos autos em 26 de junho de 2025

Em sessão do dia 26.6.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de rejeitar o juízo de retratação, mantendo, por conseguinte, o aludido acórdão inalterado em todos os seus termos, ratificando a extinção do feito sem resolução do mérito quanto aos substituídos Maria de Fátima Braga da Silva, Maria Dila Braz Maia, Maria Natalício de Castro Lima, Judite Monteiro de Lima, Maria Evangelista de Araújo, Jonilda Freitas de Castro, Francisca da Silva Costa e Sânia Falcão Bastos Costa, com base no artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/09 c/c o artigo 485, VI e IX, do Código de Processo Civil, conforme já enunciado em decisão interlocutória de páginas 406/411, no que foi seguido pelos Desembargadores MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA, FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Convocada para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de licença médica do Des. Washington Luís Bezerra de Araújo), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato). Na sequência, a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO pediu vista dos autos. Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. Ausente, por motivo de licença médica, o Excelentíssimo Senhor Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO.

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 06.6.2025 - Designado para sessão de 26.6.2025

12 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0003842-97.2010.8.06.0000

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

A Desa Joriza Magalhães Pinheiro pediu vista dos autos em 26 de junho de 2025

Em sessão do dia 26.6.2025 - A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de rejeitar o juízo de retratação, mantendo, por conseguinte, o aludido acórdão inalterado em todos os seus termos, ratificando a extinção do feito sem resolução do mérito quanto aos substituídos Adroaldo Veloso Batista Rosa, Maria Aparecida de Oliveira, Osmarina Correia da Silva, Joana D'Arc Marques de Sousa, Antônia Maria Lima Filho e Maria Simone de Azevedo, com base no artigo 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/09 c/c o artigo 485, VI e IX, do Código de Processo Civil, conforme já enunciado em decisão interlocutória de páginas 373/378, no que foi seguido pelos Desembargadores MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA, FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA (Convocada para a sessão na classe de magistratura pelo critério de antiguidade em face da ausência por motivo de licença médica do Des. Washington Luís Bezerra de Araújo), MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA (Convocado para a sessão na classe de magistratura pelo critério de eleição em face da ausência justificada do Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato). Na sequência, a Desembargadora JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausentes, ocasionalmente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausente, por motivo de licença médica**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO.

II. Processos em Pauta

SISTEMA Pje

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 13.6.2025 - Designado para sessão de 26.6.2025

1 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 3000353-06.2022.8.06.0121

Relator: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Embargante: Estado do Ceará

Embargada: Francisca Elia Serido de Oliveira Costa

Advogado: Andrik Liberato de Vasconcelos Carvalho (OAB/CE39675-A)

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 13.6.2025 - Designado para sessão de 26.6.2025

2 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3003775-56.2025.8.06.0000

Relator: Des. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO

Impetrante: Francisco Roberto do Nascimento

Advogado: Rubens Ferreira Studart Filho (OAB/CE16081-A)

Advogado: Eduardo Pimentel Gomes Vidal Patrocínio (OAB/CE53487-A)

Impetrado: Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Senador Pompeu

3 – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3021382-16.2024.8.06.0001

Relator: Des. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO

Agravante: Carbomil Química S A

Advogada: Juliana de Abreu Teixeira (OAB/CE13463-A)

Advogado: Sanzio Teixeira de Paula (OAB/CE11683-A)

Agravado: Estado do Ceará

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 02.6.2025 - Designado para sessão de 03.7.2025

4 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0028120-19.2018.8.06.0151

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Augusto Lúcio de Freitas

Def. PÚBLICO: Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará

Agravado: Município de Quixadá

Proc. do Município: Sania Rochelhy Soares de Almeida

Advogado: Rafael da Rocha Avelino - (OAB/CE45509-A)

5 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200101-19.2022.8.06.0041

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará

Agravado: José Barros da Silva

Advogado: Rômulo Sthefanio dos Santos (OAB/CE40615-A)

6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3001557-26.2023.8.06.0000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará

Agravado: Carlos Alberto Sobreira dos Santos

Advogada: Maria Villalba Abreu de Matos (OAB/CE4896)

Advogado: Pedro Paulo Coelho Rebouças (OAB/CE44025-A)

7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0152161-57.2017.8.06.0001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará

Agravada: Rosa Moura de Alencar

Advogado: Carlos César Rocha Mazza (OAB/CE21934-A)

8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0030327-97.2011.8.06.0001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Sindicato dos Servidores Fazendários do Município de Fortaleza - SINDIFAM

Sindicato dos Auditores do Tesouro Municipal de Fortaleza – SINDIAUDIF

Advogada: Lidianne Uchoa do Nascimento (OAB/CE 26511-B)

Agravado: Município de Fortaleza

9 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000521-51.2023.8.06.0160

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Município de Catunda

Advogada: Kamilla Rufino Moreira Martins Mesquita (OAB/CE28739-A)

Agravada: Maria Rosângela Elias Duarte

Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB/CE24951-A)

10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000382-36.2022.8.06.0160

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Município de Catunda

Advogada: Kamilla Rufino Moreira Martins Mesquita (OAB/CE28739-A)

Agravado: Danilo Mendes Sousa

Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB/CE24951-A)

11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000224-44.2023.8.06.0160

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Município de Catunda

Advogada: Kamilla Rufino Moreira Martins Mesquita (OAB/CE28739-A)

Agravada: Vera Lúcia Magalhães

Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB/CE24951-A)

12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3001016-95.2023.8.06.0160

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Município de Catunda

Advogada: Kamilla Rufino Moreira Martins Mesquita (OAB/CE28739-A)

Agravado: Juracir Vieira Pires

Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB/CE24951-A)

13 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000225-29.2023.8.06.0160

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Município de Catunda

Advogada: Kamilla Rufino Moreira Martins Mesquita (OAB/CE28739-A)

Agravado: José do Egito Asevedo de Almeida

Advogado: Ronaldo Farias Feijão (OAB/CE24951-A)

14 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000429-69.2024.8.06.0053

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Município de Camocim

Agravada: Andréa Magalhães Ferreira da Rocha

Advogada: Nadjala Karolina da Silva Rodrigues Oliveira e Santos (OAB/CE26510-A)

15 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000914-06.2023.8.06.0053

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Município de Camocim

Agravado: João Afrânio Nogueira

Advogada: Nadjala Karolina da Silva Rodrigues Oliveira e Santos (OAB/CE26510-A)

16 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0250064-19.2022.8.06.0001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: RF Participações Ltda

Advogado: Thiago Bonavides Borges da Cunha Bitar (OAB/CE19880-A)

Agravado: Estado do Ceará

17 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3006807-71.2022.8.06.0001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: WM Comercial Atacadista Ltda

Advogada: Luciana Mattar Vilela Nemer (OAB/ES12951-A)

Advogada: Julie Anna Morais (OAB/ES 37720)

Agravado: Estado do Ceará

18 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0160517-12.2015.8.06.0001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravantes: André Saboya de Oliveira e Ricardo César Almeida Aguiar

Advogado: Rodolfo Licurgo Tertulino de Oliveira (OAB/CE10144-A)

Advogado: Paulo Roberto Silva Júnior (OAB/CE31014-A)

Agravado: Estado do Ceará

19 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0238107-89.2020.8.06.0001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: João Pereira Valente

Advogada: Joana Aurélio de Lima (OAB/CE40083-A)

Advogado: Demitrius Bruno Farias Valente (OAB/CE31283-A)

Agravado: Estado do Ceará

20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3001167-91.2023.8.06.0053

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Município de Camocim

Agravado: Francisco Erandi Barros da Silva

Advogada: Nadjala Karolina da Silva Rodrigues Oliveira e Santos (OAB/CE26510-A)

21 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201155-81.2022.8.06.0053

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Município de Camocim

Advogado: Glaubeson Costa dos Santos (OAB/CE43082-A)

Agravado: Luis Teles Machado

22 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 3000645-30.2024.8.06.0053

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Município de Camocim

Agravado: José Valdir Araújo Pereira

Advogada: Nadjala Karolina da Silva Rodrigues Oliveira e Santos (OAB/CE26510-A)

23- AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051106-96.2020.8.06.0053

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Município de Camocim

Advogado: Glaubeson Costa dos Santos (OAB/CE43082-A)

Agravado: Francisco Demontier Viana Alencar

24 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0129976-93.2015.8.06.0001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará

Agravado: José Antônio Vitorino

Advogado: Francisco Aprígio da Silva (OAB/CE9073-A)

Advogado: Marcelo Henrique Cirino Braga (OAB/AL 20022-A)

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 13.6.2025 - Designado para sessão de 26.6.2025

25 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 3001863-92.2023.8.06.0000

Relatora: Desa. ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO

Impetrante: Francisca Liduina Rebouças Chagas Zampieri

Advogado: Carlos Frederico Braga Martins (OAB/DF48750-A)

Impetrado: Defensora Pública-Geral do Estado

Litisconsorte Passivo: Procuradoria-Geral do Estado do Ceará

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 23.6.2025 - Designado para sessão de 03.7.2025

26 - AGRAVO INTERNO EM PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR EM AÇÃO CÍVEL PÚBLICA Nº 3001807-88.2025.8.06.0000

Relator: Des. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Câmara Municipal de Pindoretama

Advogada: Celiza Brito Chaves (OAB/CE 30645-A)

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará

SISTEMA SAJ-SG

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 06.6.2025 - Designado para sessão de 26.6.2025

13- MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0633300-22.2024.8.06.0000

Relator: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Impetrante: Fábio Luiz de Maria.

Advogado: Leandro Raca (OAB: 407616/SP).

Advogada: Danyelle da Silva Galvão (OAB: 40508/PR).

Impetrado: Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará.
Impetrado: Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará.

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 09.6.2025 - Designado para sessão de 03.7.2025

14 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0101217-98.2010.8.06.0000

Relator: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Proc. Estado: Rachel Andrade Sales Rattacaso (OAB: 16150/CE).

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 09.6.2025 - Designado para sessão de 03.7.2025

15 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0011771-50.2011.8.06.0000

Relator: Des. DURVAL AIRES FILHO

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Proc. Estado: Filipe Silveira Aguiar (OAB: 17899/CE).

16 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0074595-11.2012.8.06.0000

Relator: Des. DURVAL AIRES FILHO

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará

Proc. Estado: Leonardo Gonçalves Santana Borges (OAB: 21356/CE).

17 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0075249-95.2012.8.06.0000

Relator: Des. DURVAL AIRES FILHO

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará

Proc. Estado: Filipe Silveira Aguiar (OAB: 17899/CE).

18 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0077814-32.2012.8.06.0000

Relator: Des. DURVAL AIRES FILHO

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário de Saúde do Estado do Ceará (Gestor do Sistema Único de Saúde do Estado do Ceará).

Proc. Estado: Rafael Lessa Costa Barboza (OAB: 22029/CE).

19 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0030533-46.2013.8.06.0000

Relator: Des. DURVAL AIRES FILHO

Impetrante: Francisco Alberto Macário Filho.

Advogado: Marco Aurélio Lopes de Souza (OAB: 13361/CE).

Impetrado: Governador do Estado do Ceará.

20 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0078919-44.2012.8.06.0000

Relator: Des. DURVAL AIRES FILHO

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário de Saúde do Estado do Ceará (Gestor do Sistema Único de Saúde do Estado do Ceará).

Proc. Estado: Iuri Chagas de Carvalho (OAB: 18478/CE).

21 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002538-63.2010.8.06.0000

Relator: Des. DURVAL AIRES FILHO

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

22 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0023052-76.2006.8.06.0000

Relator: Des. DURVAL AIRES FILHO

Impetrante: Maria Regina de Freitas Sampaio.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário de Saúde do Município de Fortaleza.

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 02.6.2025 - Designado para sessão de 26.6.2025

23 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0638672-49.2024.8.06.0000

Relator: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Impetrante: Felipe dos Santos Cavalcante.

Advogado: Felipe dos Santos Cavalcante (OAB: 44234/DF).

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Interessado: Estado do Ceará.

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 09.6.2025 - Designado para sessão de 03.7.2025

24 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0002265-50.2011.8.06.0000

Relator: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará

Proc^a. Estado: Antônia Simone Magalhães Oliveira (OAB: 16945/CE).

25 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0028408-81.2008.8.06.0000

Relator: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 16.6.2025 - Designado para sessão de 26.6.2025

26- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0010610-49.2004.8.06.0000/50003

Relator: Des. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO

Embargante: Espólio de Maria Luíza Solon Barreira.

Adm^a Provisória: Martha Inês Solon Barreira (OAB: 6193/CE)

Advogado: Marcello Mendes Batista Guerra (OAB: 18285/CE)
Advogado: Patrício Wiliam Almeida Vieira (OAB: 7737/CE).
Embargado: Estado do Ceará.

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 02.6.2025 - Designado para sessão de 26.6.2025

27 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0492729-41.2000.8.06.0000/50003

Relator: Des. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO

Embargantes: José Freire Neto, Walkiria de Alencar Araripe e Geraldo Campos Bringel.

Advogado: José Cláudio Souto Justa (OAB: 21940/CE).

Advogada: Maria Tereza Mesquita Melo (OAB: 22781/CE).

Advogada: Maria Betânia Sousa Loureiro (OAB: 25433/CE).

Advogado: Ranulpho Rego Muraro (OAB: 33405/CE).

Embargantes: Antônio de Souza Filho, Edmilson Barreira Pinheiro, Joaquim Bezerra Cavalcante, Edson Sá Cabral, Geraldo da Silva Maciel, Paulo Alves Marinho, Vilebaldo Borges Magalhães, José Holanda Cavalcante, Antônio Militão de Sousa, Clóvis de Oliveira Martins, José Ramos Pinto, Raimundo Paes de Aguiar, José Ribamar Rocha, João de Pontes Medeiros Neto, Raimundo Menezes Brasil, João Viana de Araújo, José Vilebaldo Teles, João Aires de Sousa, Isaías Abreu Lima, Silvino Rabelo, Edmilson Pinheiro Coelho, Jairo Pereira Pequeno, Ely Pereira Cavalcante e Joaquim Moreira Barroso.

Advogado: José Lindival de Freitas (OAB: 1613/CE).

Advogado: Carlos Augusto Oliveira de Freitas (OAB: 5932/CE).

Embargado: Estado do Ceará.

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 09.6.2025 - Designado para sessão de 03.7.2025

28 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0004166-53.2011.8.06.0000

Relator: Des. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará

Proc. Estado: Antônia Simone Magalhães Oliveira (OAB: 16945/CE)

Impetrado: Secretário de Saúde do Município de Fortaleza

Proc. Município: Meirielson Ferreira Rocha (OAB: 5811/CE).

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 29.5.2025 - Designado para sessão de 03.7.2025

29 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0903781-72.2014.8.06.0001/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE).

Agravado: José Analto Gadelha.

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE).

30 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0028563-37.2015.8.06.0001/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A

Advogado: Francisco José Santos Aquino (OAB: 345/SE)

Agravado: Thiago Cavalcante Costa.

Advogado: Victor Eduardo Custodio Bartholomeu (OAB: 23200/CE).

31 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0139493-83.2019.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Município de Fortaleza

Agravado: P. E. C. de M. R. P. F. E. de M..

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

32 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0031186-73.2020.8.06.0171/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: G. P. G..

Advogado: Luís Fernando Ferreira Britto (OAB: 201686/MG).

Agravado: M. P. do E. do C..

33 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0011801-52.2013.8.06.0053/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Agravada: Tayane Alves dos Santos.

Advogado: Rafael Henrique Dias Sales (OAB: 24675/CE).

Advogada: Serzedela Facundo Araújo de Freitas (OAB: 29408/CE).

Advogada: Larissa Maria Lima Lira (OAB: 41083/CE).

34 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0203687-92.2022.8.06.0064/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará

Agravado: Antonino Barros da Silva.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

35 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0055766-48.2021.8.06.0167/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Município de Sobral

Agravada: Eleuza de Aguiar Silva.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

36 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630351-64.2020.8.06.0000/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: João Joélcio Oliveira Teixeira.

Advogado: Antônio Delano Soares Cruz (OAB: 8116/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

37 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630351-64.2020.8.06.0000/50003

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: João Joélcio Oliveira Teixeira.

Advogado: Antônio Delano Soares Cruz (OAB: 8116/CE).

Agravado: Estado do Ceará.

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 02.6.2025 - Designado para sessão de 26.6.2025

38 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0022253-25.2009.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: Estado do Ceará
Agravado: Róscio Aguiar Rebouças.
Advogado: Fernando José do Lago Costa (OAB: 3301/CE).

39 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0626608-17.2018.8.06.0000/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Embargante: Estado do Ceará
Embargada: Francisca das Chagas Ribeiro Teixeira.
Advogada: Maria Alana Ximenes Alcântara (OAB: 10114/CE).
Advogada: Maria Eloiza Matos de Oliveira (OAB: 11308/CE).

40 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050203-98.2020.8.06.0170/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: Banco do Brasil S/A.
Advogado: Nei Calderon (OAB: 114904/SP).
Advogado: Marcelo Oliveira Rocha (OAB: 113887/SP).
Agravada: Maria de Fátima Melo da Silva.
Advogado: Francisco Danilo de Souza Lima (OAB: 19989/CE).

41 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0184581-18.2017.8.06.0001/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: Nilson Lopes Saraiva.
Advogado: Bruno Chacon Brandão (OAB: 25257/CE).
Advogado: Francisco Marcelo Brandão (OAB: 4239/CE).
Advogada: Sônia Marina Chacon Brandão (OAB: 10728/CE).
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

42 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051942-85.2021.8.06.0101/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento.
Advogado: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS).
Agravada: Rita Lionardo Rodrigues.
Advogado: Anderson Barroso de Farias (OAB: 19623/CE).
Advogada: Letícia da Silva Linhares (OAB: 42384/CE).
Advogado: Armando Barroso de Farias (OAB: 15123/CE).
Advogado: Wesley Marinho Cordeiro (OAB: 27577B/CE).

43 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0199595-71.2019.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravantes: Roberto Kenio Soares da Costa e Francisco da Conceição Nunes.
Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.
Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

44 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0040561-60.2019.8.06.0001/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Jonathan de Souza Batista.

Advogado: Francisco Marcelo Brandão (OAB: 4239/CE).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

45 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0213665-25.2021.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL.

Advogado: Marcos Correia Piqueira Maia (OAB: 326081/SP).

Advogado: Eduardo Maneira (OAB: 112792/RJ).

Advogado: Donovan Mazza Lessa (OAB: 121282/RJ).

Advogado: Michel Hernane Noronha Pires (OAB: 394180/SP).

Agravado: Estado do Ceará.

46 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0009400-81.2009.8.06.0001/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Peregrina Fátima Capelo Cavalcante.

Advogado: João Rafael de Farias Furtado (OAB: 17739/CE).

Advogada: Fabiana Oliveira Ramos Gondim (OAB: 26632/CE).

Advogada: Layessa Edwiges Vieira Ferreira (OAB: 49712/CE).

Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A.

Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB: 3432/CE).

47 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631491-65.2022.8.06.0000/50004

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Embargante: Humberto Fontenele de Albuquerque Neto.

Advogado: Humberto Fontenele de Albuquerque Neto (OAB: 34210/CE).

Embargado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/CE.

48 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0140824-08.2016.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Oi S/A - Em Recuperação Judicial.

Advogado: André Mendes Moreira (OAB: 87017/MG).

Agravado: Estado do Ceará.

49 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0255676-06.2020.8.06.0001/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Nei Calderon (OAB: 114904/SP).

Agravado: Edilavo Guimarães Maia.

Advogado: Luiz Henrique Gadelha de Oliveira (OAB: 22125/CE).

Advogado: Adryu Régis Rolim Fernandes (OAB: 24916/CE).

50 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0111174-76.2017.8.06.0001/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Embargante: Antônio de Pádua Neves Júnior.

Advogado: Breno Silva Corrêa (OAB: 33948/CE).

Advogado: Rafael Studart Sindeaux (OAB: 23852/CE).

Embargado: Giovanni Manzon.

Advogado: Valdener Vieira Milfont (OAB: 32537/CE).

51 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0010499-24.2019.8.06.0070/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Nei Calderon (OAB: 114904/SP).

Advogado: Marcelo Oliveira Rocha (OAB: 113887/SP).

Agravado: Ildemar Macêdo Lopes.

Advogado: Antônio Welson Lopes de Araújo (OAB: 35003/CE).

52 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0617474-90.2000.8.06.0001/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Embargante: Eurides Rodrigues de Paula.

Advogado: Sanzio Teixeira de Paula (OAB: 11683/CE).

Embaragado: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE).

53 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0065085-79.2017.8.06.0167/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

54 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0219862-93.2021.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Agravado: Francisco Correia Araújo.

Advogado: Raimundo Soares Filho (OAB: 11087/CE).

55 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0255329-70.2020.8.06.0001/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Nei Calderon (OAB: 114904/SP).

Agravada: Francisca da Silva Duarte.

Advogado: Fernando Antonio Silveira Torres (OAB: 7555/CE).

Advogado: Adrian Raphael Osterno Fernandes dos Santos (OAB: 31437/CE).

56 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051679-87.2020.8.06.0101/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Nei Calderon (OAB: 114904/SP).

Advogado: Marcelo Oliveira Rocha (OAB: 113887/SP).

Agravado: Luis Alves dos Santos.

Advogado: Glauber Roger Soares de Sousa (OAB: 36004/CE).

57 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0051100-77.2020.8.06.0154/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Nei Calderon (OAB: 114904/SP).

Agravada: Maria Onelia Correntesa Monteiro.

Advogado: José Ulisses de Lima Junior (OAB: 37086/CE).

Advogada: Naíra Ximenes Lacerda (OAB: 29471/CE).

58 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0010158-95.2019.8.06.0070/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Nei Calderon (OAB: 114904/SP).

Advogado: Marcelo Oliveira Rocha (OAB: 113887/SP).

Agravada: Ivone Marques Almeida.

Advogado: Francisco Vieira Sales Neto (OAB: 21906/CE).

59 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0047970-87.2019.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Antônio Alves Pereira Júnior.

Advogado: Ricardo Ferreira Valente (OAB: 6433/CE).

Agravado: Diego Felipe Batista dos Santos.

Advogada: Maitê Santos Carvalho Gurgel (OAB: 30387/CE).

60 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000592-38.2016.8.06.0132/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Embargante: Pedro Neto de Sousa.

Advogado: Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva (OAB: 16629/CE).

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

61 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001136-04.2019.8.06.0170/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Nei Calderon (OAB: 114904/SP).

Advogado: Marcelo Oliveira Rocha (OAB: 113887/SP).

Agravada: Maria Dias Araújo.

Advogado: Francisco Vieira Sales Neto (OAB: 21906/CE).

62 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0208537-50.2023.8.06.0293/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: S. L. S..

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Agravado: M. P. do E. do C..

63 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0201056-60.2022.8.06.0167/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: R. N. C. C..

Advogado: Davi Portela Muniz (OAB: 32573/CE).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

64 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0201445-97.2023.8.06.0300/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Agravante: M. A. de M..

Advogado: Davi Portela Muniz (OAB: 32573/CE).

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

65 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0200981-06.2024.8.06.0117/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Nei Calderon (OAB: 114904/SP).

Advogado: Marcelo Oliveira Rocha (OAB: 113887/SP).

Agravada: Raimunda Eliana Maia.

Advogada: Elvira Maria de Lima (OAB: 33374/CE).

Advogada: Emanuela da Silva Severino (OAB: 34430/CE).

Advogado: Francisco Jorge Pereira (OAB: 46837/CE).

66 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0202468-98.2021.8.06.0025/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: J. C. dos S..

Advogado: Antônio Lailton Moraes Duarte (OAB: 34442/CE).

Advogado: João Adonias de Oliveira (OAB: 29631B/CE).

Agravado: M. P. do E. do C..

67 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0202468-98.2021.8.06.0025/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: J. C. dos S..

Advogado: Antônio Lailton Moraes Duarte (OAB: 34442/CE).

Advogado: João Adonias de Oliveira (OAB: 29631B/CE).

Agravado: M. P. do E. do C..

68 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0201390-64.2023.8.06.0101/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento.

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS).

Agravada: Maria Corpe Braga.

Advogado: Flávio Vinícius Aparecido da Rocha Santos (OAB: 27038/MS).

69 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0004951-44.2016.8.06.0063/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: J. S. B..

Advogada: Maria Nazaré Uchôa Gomes (OAB: 37833/CE).

Agravado: M. P. do E. do C..

70 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628072-03.2023.8.06.0000/50003

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Embargante: Estado do Ceará

Embargado: Irapuan Diniz de Aguiar.

Advogado: Júlio de Assis Araújo Bezerra Leite (OAB: 12972/CE).

71 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0210898-43.2023.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento.

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS).

Agravado: Francisco Gilson Alves de Souza.

Advogado: Douglas de Aguiar Plaut (OAB: 22489/PI).

Advogado: Rafael dos Santos Gomes (OAB: 28164/MS).

Advogado: Luiz Henrique Fernandes Charão (OAB: 28166/MS).

72 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0218994-18.2021.8.06.0001/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: E. C. Q..

Advogado: Ivá da Paz Monteiro Filho (OAB: 21407/CE).

Agravada: I. M. C. Q. R. P. A. L. C. Q..

Agravada: I. M. C. Q. R. P. A. L. C. Q..

Advogada: Kátia Cilene Campos de Souza (OAB: 10183/CE).

Advogada: Ana Beatriz Campos de Souza (OAB: 39881/CE).

73 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0892464-77.2014.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogado: David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE).

Agravado: Expedito Arruda Costa Filho.

Advogado: José Maria Vale Sampaio (OAB: 13500/CE).

74 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0002064-13.2013.8.06.0057/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Isaías Lima dos Santos.

Def. Públ: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

75 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0632002-29.2023.8.06.0000/50002

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Felipe Melo Silveira

Advogado: Reno Porto Cesar Bertosi (OAB: 18902/CE).

Advogada: Beatriz Chaves Bittencourt de Albuquerque (OAB: 44118/CE).

Agravado: Ramon da Cunha Uchôa.

Advogado: Elmar Vieira dos Santos (OAB: 53950/BA).

76 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0253257-76.2021.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Embargante: Estado do Ceará

Embargado: Levi Ramos Ribeiro de Carvalho. Repr. Legal: Francisca Edávila Ramos de Souza.

Advogado: Francisco Artur de Souza Munhoz (OAB: 18458/CE).

Advogada: Nilcélia Benedito da Silva (OAB: 42758/CE).

77 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0228671-04.2023.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Boa Vista Serviços S/A.

Advogado: Leonardo Drumond Gruppi (OAB: 163781/SP).

Agravado: Comercial Valfarma EIRELI.

Advogado: Rafael Saldanha Pessoa (OAB: 23951/CE).

78 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625555-88.2024.8.06.0000/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Nei Calderon (OAB: 114904/SP).

Advogado: Marcelo Oliveira Rocha (OAB: 113887/SP).

Agravada: Luzia Helena Veras Timbó.

Advogada: Lia Mara Bernardes Muniz (OAB: 31530/CE).

Advogada: Júlia Pereira Henrique de Almeida (OAB: 26796/CE).

79 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0047211-70.2015.8.06.0064/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Raimundo Pereira de Brito Filho.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

80 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0003023-51.2018.8.06.0075/50000

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravantes: Cearense Formulários e Editora Ltda., José Mozart Martins Silva Júnior e Ticiane Oliveira Andrade Martins.

Advogado: Ricardo Ferreira Valente (OAB: 6433/CE).

Agravado: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE).

81 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0202336-36.2023.8.06.0101/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento.

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS).

Agravada: Francisca Alcântara Souza Teixeira.

Advogado: Flávio Vinícius Aparecido da Rocha Santos (OAB: 27038/MS).

82 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0202368-41.2023.8.06.0101/50001

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento.

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior (OAB: 8125/MS).

Agravada: Maria Rosilane Teixeira.

Advogado: Flávio Vinícius Aparecido da Rocha Santos (OAB: 27038/MS).

83 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0572214-87.2000.8.06.0001/50003

Relator: Des. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Estado do Ceará.

Agravada: Terezinha de Jesus Silveira.

Advogada: Maria Alana Ximenes Alcântara (OAB: 10114/CE).
Advogada: Lucileide de Sousa Freitas (OAB: 10039/CE).

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 09.6.2025 - Designado para sessão de 03.7.2025

84 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0006958-77.2011.8.06.0000

Relatora: Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Proc. Estado: Pedro Lucas de Amorim Lomônaco (OAB: 20716/CE)

Impetrado: Secretário de Saúde do Município de Fortaleza.

Proc. Município: Meirielson Ferreira Rocha (OAB: 5811/CE).

85 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL N° 0000023-50.2013.8.06.0000

Relatora: Desa. VANJA FONTENELE PONTES

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará

Impetrado: Secretário da Saúde do Estado do Ceará.

Proc. Estado: Iuri Chagas de Carvalho (OAB: 18478/CE).

Impetrado: Secretário de Saúde do Município de Fortaleza.

Proc. Munic.: Debora Cordeiro Lima Loiola (OAB: 15314/CE).

→ PAUTA DISPONIBILIZADA NO DJEN DE 16.6.2025 - Designado para sessão de 26.6.2025

86 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL N° 0030876-18.2008.8.06.0000/50003

Relator: Des. FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA

Embargante: Estado do Ceará

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

III - Processo Extrapauta

SISTEMA Pje

1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3009690-86.2025.8.06.0000

Relator: Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Requerente: Hercules Antônio Jacot Filho

Requerido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 01 de julho de 2025.

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO